GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 20/2026 – 2ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a 2ª Retificação do Edital nº 20/2026 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos na carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Ciências da Administração, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03 de julho de 2026, consideradas as alterações promovidas pela 1ª Retificação, publicada em 03 de setembro de 2026.

I – FICA REABERTO o prazo para apresentação de impugnação parcial ou total do Edital nº 20/2026, por 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta 2ª Retificação, observados os procedimentos previstos no item 1.20 do Edital.

II – No item 4, Das Inscrições, subitem 4.2.1, com redação dada pela 1ª Retificação, FICA ALTERADO o período de inscrições.

ONDE SE LÊ:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h00 do dia 19/10/2026 às 23h59 do dia 19/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

LEIA-SE:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/01/2027, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

III – No item 4, Das Inscrições, subitem 4.4.2, com redação dada pela 1ª Retificação, FICA ALTERADO o período de pedido de isenção do valor de inscrição.

ONDE SE LÊ:

4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h00 do dia 19/10/2026 às 23h59 do dia 19/11/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

LEIA-SE:

4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

IV – No Anexo I, Quadro Geral de Vagas, FICA EXCLUÍDO o código 01 e FICA REDUZIDO de 2 (duas) para 1 (uma) o número de vagas do código 03, passando o Departamento a ofertar 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas entre 9 (nove) códigos, conforme o Quadro Geral de Vagas integralmente substituído pelo Anexo A desta 2ª Retificação.

V – No Anexo III, Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, FICA SUBSTITUÍDO integralmente o item 9, incluindo seus subitens 9.1 a 9.33 e respectivos quadros, pela redação constante do Anexo B desta 2ª Retificação, para adequação dos cálculos, da distribuição das vagas reservadas e dos sorteios públicos ao novo quantitativo.

VI – No Anexo II, Conteúdo Programático e Temas das Provas, FICAM EXCLUÍDOS o conteúdo programático, os temas das provas e a bibliografia sugerida vinculados ao código 01, em decorrência da extinção desse perfil de prova. Permanecem inalterados os conteúdos programáticos, os temas e as bibliografias dos códigos 02 a 10, que conservam sua numeração original.

VII – Para fins de distribuição das vagas reservadas, FICA DISPENSADO o sorteio público anteriormente previsto entre os códigos 02 e 03. Permanece necessário somente o sorteio público de 1 (uma) vaga reservada às pessoas negras – PN entre os códigos 06, 07, 08 e 09, nos termos do Anexo B, observados os procedimentos previstos no Anexo III.

VIII – No item 3, Das Vagas e da Reserva de Vagas, subitem 3.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

LEIA-SE:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e, exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras (PN), a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, bem como os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

IX – No item 6, Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras – PN, FICAM ACRESCENTADOS os subitens 6.22 a 6.30, com a seguinte redação:

6.22. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, a Unimontes observará a equidade de gênero no preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando uma composição equilibrada entre as pessoas selecionadas para essa modalidade.

6.23. A equidade de gênero será aplicada exclusivamente às vagas PN, respeitados os códigos de vaga, os quantitativos, os níveis de ingresso e os requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

6.24. O preenchimento das vagas PN observará duas etapas: I – classificação por mérito, em ordem decrescente da nota final dentro de cada código, conforme os critérios de desempate do Edital; II – verificação da composição de gênero das pessoas inicialmente selecionadas e, quando viável, aplicação do equilíbrio de gênero com menor afastamento da classificação, conforme o item 10 do Anexo III.

6.25. Inicialmente, serão identificadas, em cada código contemplado com vaga PN, as pessoas mais bem classificadas em número correspondente às reservas atribuídas ao código. Em seguida, será verificado se existem outras composições possíveis entre as pessoas aprovadas e habilitadas que apresentem maior equilíbrio de gênero, sem mudança das vagas entre códigos.

6.26. Entre as composições que apresentarem o mesmo maior equilíbrio de gênero viável, será selecionada aquela que exigir o menor afastamento das posições classificatórias, segundo os cálculos objetivos previstos no item 10 do Anexo III.

6.27. Nos códigos com uma vaga PN, o afastamento individual corresponderá à posição da pessoa selecionada na lista PN menos uma unidade. Nos códigos com duas ou mais vagas PN, o afastamento será a soma das posições selecionadas, descontada a soma das posições que seriam inicialmente contempladas por mérito. O afastamento total será a soma dos afastamentos por código, conforme o item 10 do Anexo III.

6.28. A aplicação da equidade poderá modificar a prioridade de preenchimento das vagas PN entre pessoas aprovadas no mesmo código, exclusivamente nas hipóteses e conforme os critérios previstos no item 10 do Anexo III, sem alteração das notas, das posições originais nas listas ou da distribuição das reservas.

6.29. Se não houver composição mais equilibrada viável entre as pessoas PN aprovadas e habilitadas nos códigos contemplados, será preservada a seleção decorrente do mérito, não permanecendo vaga ociosa exclusivamente pela impossibilidade de alcançar o equilíbrio pretendido.

6.30. A composição resultante e os cálculos aplicados serão divulgados em demonstrativo fundamentado, assegurada a possibilidade de recurso administrativo. O exemplo constante do Anexo D desta 2ª Retificação destina-se exclusivamente a facilitar a compreensão do procedimento.

X – No item 11, Da Apuração da Nota Final e do Resultado do Concurso, subitem 11.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD ou PN, o provimento das vagas observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.

LEIA-SE:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD ou às pessoas negras – PN, o provimento observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia de distribuição das reservas constante do Anexo III. Exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, será observada também a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, respeitadas as demais disposições deste Edital.

XI – No item 16, Do Provimento do Cargo: Nomeação, Posse e Exercício, FICA ACRESCENTADO o subitem 16.11.1, com a seguinte redação:

16.11.1. Durante o período de estágio probatório, não serão autorizados, em regra, pedidos de cessão, remoção ou transferência formulados por iniciativa do servidor, devendo este permanecer em exercício na lotação para a qual foi nomeado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observado o interesse público.

XII – No Anexo III, Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, FICA ACRESCENTADO o item 10, relativo à equidade de gênero no preenchimento das vagas PN, conforme o Anexo C desta 2ª Retificação.

XIII – FICA ACRESCENTADO o Anexo D à presente 2ª Retificação, contendo exemplo ilustrativo da aplicação da metodologia, com nomes fictícios, notas simuladas e demonstração dos cálculos de equilíbrio de gênero e afastamento da classificação.

XIV – No Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuações e Comprovações, item 3 – Atividades de Ensino, FICAM INCLUÍDOS: no subitem 3.2 – Atividades de Orientação Acadêmica, o limite máximo de 10 (dez) pontos; imediatamente antes do subitem 3.2.2.1, o título "3.2.2. Orientação/Coorientação de Mestrado"; e, imediatamente antes do subitem 3.2.3.1, o título "3.2.3. Orientação/Coorientação de Doutorado", permanecendo inalteradas as pontuações individuais, os demais limites e o limite global de 30 (trinta) pontos do item 3.

XV – Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 20/2026 e de sua 1ª Retificação que não tenham sido expressamente alteradas por este ato.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 13 de outubro de 2026.

Wagner de Paulo Santiago

Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

ANEXO A À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 20/2026

ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Grande Área/Área de Conhecimento	Nível de ingresso	Formação acadêmica e habilitação mínima exigida – conforme tabela CAPES vigente e Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025	Carga Horária	Local de Atuação	Total de vagas	Vagas PcD	Vagas PN	Vagas Ampla Concorrência
02	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	VI – Doutor	Graduação em Administração. Doutorado em Administração.	40 horas	Montes Claros/MG	2	0	0	2
03	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	VI – Doutor	Graduação em Administração. Doutorado em Administração.	40 horas	Montes Claros/MG	1	0	0	1
04	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	VI – Doutor	Graduação em Administração. Doutorado em Administração.	40 horas	Montes Claros/MG	8	1	2	5
05	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	IV – Mestre	Graduação em Administração. Mestrado em Administração.	40 horas	Brasília de Minas/MG	3	1	1	1
06	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	IV – Mestre	Graduação em Administração. Mestrado em Administração.	40 horas	Brasília de Minas/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não
07	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	IV – Mestre	Graduação em Administração. Mestrado em Administração.	40 horas	Brasília de Minas/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não
08	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	IV – Mestre	Graduação em Administração. Mestrado em Administração.	40 horas	Brasília de Minas/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não
09	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	IV – Mestre	Graduação em Administração. Mestrado em Administração.	40 horas	Brasília de Minas/MG	2	0	1, se sorteado	1, se sorteado; 2, se não
10	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	IV – Mestre	Graduação em Administração. Mestrado em Administração.	40 horas	Janaúba/MG	3	1	1	1
Total						**25**	**3**	**5**	**17**

Observações:

A vaga PN indicada como dependente de sorteio público será alocada a apenas um dos códigos 06, 07, 08 e 09, conforme o item 9 do Anexo III. O código contemplado terá 1 vaga PN e 1 vaga AC; os outros três terão 2 vagas AC cada. O quadro preserva, em todos os resultados possíveis, 25 vagas, sendo 3 PcD, 5 PN e 17 de ampla concorrência.

Para fins de enquadramento da Grande Área/Área de Conhecimento e da formação acadêmica exigida, observar-se-ão a tabela CAPES vigente e a Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025.

ANEXO B À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 20/2026

NOVA REDAÇÃO DO ITEM 9 DO ANEXO III

9. Aplicação da metodologia ao Departamento de Ciências da Administração

9.1. O Departamento de Ciências da Administração oferta 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas entre 9 (nove) códigos de vaga/perfil de prova, conforme o Anexo I. O código 01 foi excluído e o código 03 passou de 2 (duas) para 1 (uma) vaga.

9.2. As vagas distribuem-se por nível de ingresso, para a aplicação da metodologia em camadas:

Nível de ingresso	Códigos	Vagas
VI – Doutor	02, 03 e 04	11
IV – Mestre	05, 06, 07, 08, 09 e 10	14
Total		**25**

9.3. Aplicando-se ao total departamental os percentuais de 10% para PcD, 20% para PN e 70% para AC, obtêm-se as quotas teóricas de 2,5, 5,0 e 17,5 vagas, respectivamente. O quantitativo de PcD é arredondado para 3 (três) vagas por força do art. 1º, § 1º, da Lei Estadual nº 11.867/1995. A reserva PN é de 5 (cinco) vagas e o saldo da ampla concorrência é de 17 (dezessete) vagas.

Modalidade	Quota teórica	Vagas inteiras
PcD	25 × 10% = 2,5	3
PN	25 × 20% = 5,0	5
AC	Saldo: 25 − 3 − 5	17
Total		**25**

9.4. As reservas PcD e PN são distribuídas proporcionalmente entre os níveis de ingresso, observadas as maiores frações:

Modalidade	VI – Doutor (11 vagas)	IV – Mestre (14 vagas)	Alocação final
PcD	3 × 11 ÷ 25 = 1,3200	3 × 14 ÷ 25 = 1,6800	1 Doutor; 2 Mestre
PN	5 × 11 ÷ 25 = 2,2000	5 × 14 ÷ 25 = 2,8000	2 Doutor; 3 Mestre

9.5. No nível VI – Doutor, as 11 (onze) vagas distribuem-se entre os códigos 02 (2 vagas), 03 (1 vaga) e 04 (8 vagas).

9.6. A única vaga PcD destinada ao nível Doutor é atribuída ao código 04, cuja quota de 1 × 8 ÷ 11 = 0,7273 é superior às quotas dos códigos 02 (0,1818) e 03 (0,0909).

9.7. Para as 2 (duas) vagas PN do nível Doutor, as quotas dos códigos são as seguintes:

Código	Total de vagas	Quota PN	Parte inteira	Fração
02	2	2 × 2 ÷ 11 = 0,3636	0	0,3636
03	1	2 × 1 ÷ 11 = 0,1818	0	0,1818
04	8	2 × 8 ÷ 11 = 1,4545	1	0,4545

9.8. Pela parte inteira, o código 04 recebe 1 (uma) vaga PN. A vaga PN remanescente também é atribuída ao código 04, pois sua fração residual de 0,4545 é superior às dos códigos 02 e 03. Assim, o código 04 recebe 2 (duas) vagas PN, dispensado o sorteio antes previsto entre os códigos 02 e 03.

9.9. No nível IV – Mestre, as 14 (quatorze) vagas estão distribuídas entre os códigos 05 e 10, com 3 (três) vagas cada, e os códigos 06, 07, 08 e 09, com 2 (duas) vagas cada.

9.10. As quotas PcD no nível Mestre, calculadas sobre as 2 (duas) reservas deste nível, são de 2 × 3 ÷ 14 = 0,4286 para cada um dos códigos 05 e 10 e de 2 × 2 ÷ 14 = 0,2857 para cada um dos códigos 06, 07, 08 e 09. As duas vagas PcD são atribuídas aos códigos 05 e 10, que apresentam as maiores frações.

9.11. As quotas PN no nível Mestre, calculadas sobre as 3 (três) reservas desse nível, são:

Código(s)	Vagas por código	Quota PN por código
05 e 10	3	3 × 3 ÷ 14 = 0,6429
06, 07, 08 e 09	2	3 × 2 ÷ 14 = 0,4286

9.12. Os códigos 05 e 10 recebem uma vaga PN cada, pelas maiores frações de 0,6429. A terceira vaga PN do nível Mestre será alocada mediante sorteio público entre os códigos 06, 07, 08 e 09, que apresentam frações iguais de 0,4286 e igual quantidade de vagas por perfil.

9.13. As reservas PcD e PN são calculadas autonomamente. Os códigos 04, 05 e 10 têm vagas suficientes para acumular as reservas atribuídas. A ampla concorrência corresponde ao saldo remanescente em cada código, após a fixação das reservas.

9.14. A distribuição final, condicionada exclusivamente ao sorteio PN do nível Mestre, é:

Código	Nível	Total	PcD	PN	AC
02	VI – Doutor	2	0	0	2
03	VI – Doutor	1	0	0	1
04	VI – Doutor	8	1	2	5
05	IV – Mestre	3	1	1	1
06	IV – Mestre	2	0	0 ou 1[1]	2 ou 1[1]
07	IV – Mestre	2	0	0 ou 1[1]	2 ou 1[1]
08	IV – Mestre	2	0	0 ou 1[1]	2 ou 1[1]
09	IV – Mestre	2	0	0 ou 1[1]	2 ou 1[1]
10	IV – Mestre	3	1	1	1
Total		**25**	**3**	**5**	**17**

[1] Apenas um dos códigos 06, 07, 08 e 09 receberá 1 vaga PN e terá 1 vaga AC; os demais terão 0 vaga PN e 2 vagas AC.

9.15. O sorteio público indicado no item 9.12 será realizado em data, horário, local ou meio previamente divulgados no sítio oficial do Concurso, com registro em ata e gravação, observados os procedimentos previstos neste Anexo III.

9.16. O resultado do sorteio será incorporado ao quadro final de distribuição das reservas, antes da disponibilização das opções de inscrição por modalidade de concorrência, observados os subitens 7.2 a 7.4 deste Anexo.

9.17. A distribuição resultante do sorteio não alterará o total de 25 vagas, a reserva de 3 vagas PcD, a reserva de 5 vagas PN nem o saldo de 17 vagas de ampla concorrência.

9.18. A dispensa do sorteio entre os códigos 02 e 03 refere-se exclusivamente à alocação das vagas reservadas. Permanecem aplicáveis os sorteios dos temas das provas e o eventual sorteio de desempate na classificação, nas hipóteses previstas no Edital.

ANEXO C À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 20/2026
INCLUSÃO DO ITEM 10 NO ANEXO III

10. METODOLOGIA DE EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

10.1. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, será aplicada metodologia de equidade de gênero no preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando uma composição equilibrada entre as pessoas selecionadas, com a menor alteração possível na prioridade decorrente da classificação por mérito.

10.2. O Departamento de Ciências da Administração oferta 25 (vinte e cinco) vagas, das quais 5 (cinco) são reservadas às pessoas negras, conforme o Anexo I e o item 9 do Anexo III. Duas vagas PN estão no código 04, uma no código 05, uma no código 10 e uma será destinada, por sorteio público, a apenas um dos códigos 06, 07, 08 ou 09.

Código	Nível de ingresso	Vagas PN
04	VI – Doutor	2 vagas PN definidas
05	IV – Mestre	1 vaga PN definida
10	IV – Mestre	1 vaga PN definida
06, 07, 08 ou 09	IV – Mestre	1 vaga PN em apenas um dos códigos, por sorteio
TOTAL	—	5 vagas PN

10.2.1. O resultado do sorteio entre os códigos 06, 07, 08 e 09 será divulgado oficialmente, observados os procedimentos do item 9 do Anexo III. A aplicação da equidade não substitui ou modifica o resultado do sorteio.

10.2.2. Participarão da apuração conjunta da composição as vagas PN dos códigos 04, 05 e 10 e do código efetivamente contemplado no sorteio, respeitadas as duas vagas PN do código 04, os níveis de ingresso e os requisitos de habilitação de cada perfil.

10.2.3. As pessoas negras que ocuparem vagas da ampla concorrência não ocuparão vagas PN, observadas as regras de concorrência concomitante do Edital.

10.3. Procedimento de aplicação em seis passos

Passo 1 – Classificação por mérito

10.3.1. Em cada código contemplado com vaga PN, as pessoas candidatas PN serão classificadas por nota final, da maior para a menor, respeitados os desempates previstos no Edital. As notas e posições originais permanecerão inalteradas.

Passo 2 – Identificação da composição inicial

10.3.2. Serão inicialmente identificadas as duas pessoas PN mais bem classificadas no código 04 e a pessoa PN mais bem classificada em cada um dos códigos 05, 10 e do código contemplado pelo sorteio. O conjunto das cinco pessoas constitui a composição inicial, observada a concorrência concomitante.

Passo 3 – Verificação da composição inicial

10.3.3. A Unimontes verificará a distribuição de gênero entre as cinco pessoas inicialmente selecionadas. Se não existir combinação viável que apresente maior equilíbrio de gênero, prevalecerá a seleção por mérito. Caso exista, será realizado o Passo 4.

Passo 4 – Identificação de alternativas e cálculo do equilíbrio

10.3.4. Serão examinadas outras combinações possíveis entre pessoas PN aprovadas e habilitadas nos códigos com vagas PN, selecionando-se sempre duas pessoas para o código 04 e uma pessoa para cada um dos demais códigos contemplados. Para cada combinação, será calculada a diferença absoluta entre os números de mulheres e homens selecionados, no cenário ilustrado abaixo.

$$\text{Diferença de gênero} = |\,\text{Número de mulheres} - \text{Número de homens}\,|$$

10.3.5. As barras verticais significam valor absoluto (sem sinal negativo). Quanto menor a diferença, maior o equilíbrio numérico. Para cinco vagas, a menor diferença possível no cenário de mulheres e homens é 1 (um), correspondente a três pessoas de um gênero e duas do outro.

Mulheres	Homens	Cálculo	Diferença
5	0	$\lvert 5 - 0 \rvert$	5
4	1	$\lvert 4 - 1 \rvert$	3
3	2	$\lvert 3 - 2 \rvert$	1
2	3	$\lvert 2 - 3 \rvert$	1
1	4	$\lvert 1 - 4 \rvert$	3
0	5	$\lvert 0 - 5 \rvert$	5

10.3.6. Serão identificadas as composições viáveis com a menor diferença de gênero, preservados os requisitos do cargo, a quantidade de vagas PN por código e as classificações individuais por perfil.

Passo 5 – Cálculo do afastamento e escolha da composição

10.3.7. Se houver diferentes composições com o mesmo maior equilíbrio viável, será selecionada a que exigir o menor afastamento total das posições classificatórias nas listas PN.

10.3.8. Nos códigos com uma vaga PN, o afastamento individual será a posição da pessoa selecionada menos 1 (um). No código 04, com duas vagas PN, será somada a posição das duas pessoas selecionadas e subtraído 3 (três), correspondente à soma das posições 1ª e 2ª que seriam normalmente contempladas.

$$\text{Código com 1 vaga PN: afastamento} = \text{posição selecionada} - 1$$

$$\text{Código 04 (2 vagas PN): afastamento} = \text{soma das duas posições selecionadas} - (1 + 2)$$

Código	Posições selecionadas	Cálculo	Afastamento
04 (2 PN)	1ª e 2ª	$(1 + 2) - 3$	0
04 (2 PN)	1ª e 3ª	$(1 + 3) - 3$	1
04 (2 PN)	3ª e 5ª	$(3 + 5) - 3$	5
05 (1 PN)	2ª	$2 - 1$	1
10 (1 PN)	3ª	$3 - 1$	2

10.3.9. O afastamento total da composição será a soma dos afastamentos por código: código 04, código 05, código 10 e o código contemplado no sorteio. A escolha recairá sobre a composição de menor afastamento total entre aquelas com o mesmo maior equilíbrio viável.

$$\text{Afastamento total} = \text{soma dos afastamentos calculados em cada código}$$

10.3.10. Persistindo empate no afastamento total, será escolhida a composição que apresentar o menor afastamento individual máximo entre as posições selecionadas e as posições iniciais correspondentes. Se ainda persistir empate, será utilizada a ordem crescente dos códigos contemplados, preservando-se a melhor classificação no primeiro código em que houver diferença.

10.3.11. As notas de provas realizadas para códigos e níveis de ingresso diferentes não serão comparadas diretamente para a escolha da composição; serão consideradas as posições nas listas PN de cada código.

Passo 6 – Divulgação do resultado e recurso

10.3.12. A Unimontes divulgará demonstrativo com a composição inicial, as alternativas examinadas, os cálculos de equilíbrio e afastamento, a composição definida e a fundamentação, assegurada a possibilidade de recurso administrativo.

10.4. Disposições complementares

10.4.1. A metodologia não poderá modificar a quantidade de 5 (cinco) vagas PN, transferir vagas entre códigos ou níveis de ingresso, alterar requisitos de habilitação ou selecionar pessoas não aprovadas e habilitadas no respectivo código.

10.4.2. Caso não exista composição que melhore o equilíbrio inicialmente obtido por mérito, será mantida a seleção inicial. A impossibilidade de alcançar equilíbrio numérico não impedirá, por si só, o preenchimento das vagas PN.

10.4.3. Permanecem aplicáveis as regras de concorrência concomitante, heteroidentificação, substituição de candidatos, reversão de vagas e alternância e proporcionalidade no provimento, nos termos do Edital e da legislação pertinente.

10.4.4. O Anexo D desta 2ª Retificação contém simulação com nomes, notas e classificações inteiramente fictícios. Para facilitar a demonstração, supõe-se que o código 06 tenha sido contemplado com a vaga PN do sorteio, sem antecipar ou substituir o resultado oficial.

ANEXO D À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 20/2026
EXEMPLO ILUSTRATIVO – EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS PN

1. Finalidade e premissas

Este anexo demonstra a metodologia do item 10 do Anexo III com nomes, notas e posições fictícios. Supõe-se, exclusivamente no exemplo, que o código 06 tenha sido contemplado com a vaga PN sorteada entre os códigos 06, 07, 08 e 09. A simulação pressupõe, também, que nenhuma das pessoas listadas ocupou vaga pela ampla concorrência.

2. Vagas PN consideradas na simulação

Código	Nível	Vagas PN
04	VI – Doutor	2
05	IV – Mestre	1
06 (sorteio simulado)	IV – Mestre	1
10	IV – Mestre	1
TOTAL	—	5

3. Passo 1 – Classificação das pessoas PN por mérito

Após as provas, as listas PN definitivas teriam hipoteticamente os resultados a seguir. As notas são comparadas apenas dentro de cada código; não há comparação direta entre provas distintas.

Código	Posição PN	Pessoa candidata	Gênero	Nota final
04	1ª	Ana	Mulher	98
04	2ª	Beatriz	Mulher	95
04	3ª	Bruno	Homem	92
04	4ª	Carla	Mulher	88
04	5ª	Carlos	Homem	84
05	1ª	Daniela	Mulher	96
05	2ª	Eduardo	Homem	91
05	3ª	Fernanda	Mulher	86
06	1ª	Gabriela	Mulher	97
06	2ª	Helena	Mulher	93
06	3ª	Felipe	Homem	85
10	1ª	Isabela	Mulher	99
10	2ª	Juliana	Mulher	94
10	3ª	Gustavo	Homem	87

4. Passos 2 e 3 – Composição inicial e cálculo do equilíbrio

Pela classificação por mérito seriam inicialmente escolhidas Ana e Beatriz (1ª e 2ª do código 04), Daniela (1ª do código 05), Gabriela (1ª do código 06) e Isabela (1ª do código 10). São cinco mulheres e nenhum homem.

Diferença inicial = |5 mulheres − 0 homens| = 5

5. Passo 4 – Alternativas para alcançar maior equilíbrio

No cenário hipotético, a melhor composição numérica para cinco vagas é de três mulheres e dois homens, com diferença igual a 1. Os homens habilitados estão na 3ª e na 5ª posições do código 04, na 2ª do código 05 e na 3ª posição dos códigos 06 e 10. São possíveis alternativas com dois homens provenientes de códigos diferentes ou ambos do código 04.

Diferença nas alternativas = |3 mulheres − 2 homens| = 1

Alternativa	Códigos dos homens selecionados	Posições PN nos códigos 04 / 05 / 06 / 10	Diferença
A	04 e 05	04: 1ª e 3ª; 05: 2ª; 06: 1ª; 10: 1ª	1
B	04 e 06	04: 1ª e 3ª; 05: 1ª; 06: 3ª; 10: 1ª	1
C	04 e 10	04: 1ª e 3ª; 05: 1ª; 06: 1ª; 10: 3ª	1
D	05 e 06	04: 1ª e 2ª; 05: 2ª; 06: 3ª; 10: 1ª	1
E	05 e 10	04: 1ª e 2ª; 05: 2ª; 06: 1ª; 10: 3ª	1
F	06 e 10	04: 1ª e 2ª; 05: 1ª; 06: 3ª; 10: 3ª	1
G	Dois homens no 04	04: 3ª e 5ª; 05: 1ª; 06: 1ª; 10: 1ª	1

6. Passo 5 – Demonstração dos afastamentos

Como todas as alternativas possuem o mesmo equilíbrio (diferença 1), será selecionada a composição com menor afastamento total. No código 04, com duas vagas PN, a referência inicial é a soma 1 + 2 = 3. Nos demais códigos, a referência inicial é a 1ª posição.

Alternativa	Afastamento 04	Afastamentos 05 / 06 / 10	Total
A	(1+3)−3 = 1	(2−1)+(1−1)+(1−1) = 1	2
B	(1+3)−3 = 1	(1−1)+(3−1)+(1−1) = 2	3
C	(1+3)−3 = 1	(1−1)+(1−1)+(3−1) = 2	3
D	(1+2)−3 = 0	(2−1)+(3−1)+(1−1) = 3	3
E	(1+2)−3 = 0	(2−1)+(1−1)+(3−1) = 3	3
F	(1+2)−3 = 0	(1−1)+(3−1)+(3−1) = 4	4
G	(3+5)−3 = 5	(1−1)+(1−1)+(1−1) = 0	5

A Alternativa A apresenta o menor afastamento total (2). Também seria possível selecionar três homens e duas mulheres (diferença 1), mas, neste exemplo, essa composição exigiria afastamento mínimo de 4, superior ao da Alternativa A.

7. Resultado ilustrativo da aplicação

Código	Pessoa selecionada	Gênero	Nota	Posição PN	Afastamento do código
04	Ana	Mulher	98	1ª	1 (soma das duas vagas)
04	Bruno	Homem	92	3ª	—
05	Eduardo	Homem	91	2ª	1
06	Gabriela	Mulher	97	1ª	0
10	Isabela	Mulher	99	1ª	0
TOTAL	—	3 mulheres e 2 homens	—	—	2

Equilíbrio final = |3 − 2| = 1 | Afastamento total = 2

A composição seleciona duas pessoas no código 04 e uma pessoa em cada código 05, 06 e 10, respeitando as reservas originais. As notas e posições classificatórias permanecem inalteradas; o exemplo demonstra apenas a prioridade hipotética do preenchimento das vagas PN.

8. Limites do exemplo

As pessoas, as notas e os resultados são fictícios. Se o sorteio oficial destinar a quinta vaga PN ao código 07, 08 ou 09, o procedimento será aplicado à lista desse código juntamente com as dos códigos 04, 05 e 10. O exemplo não substitui os atos oficiais de sorteio, classificação e nomeação.